



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

Origem: Processo Administrativo/220/001853/2016 (02 volumes até 09/06/17)

Origem: Licitação Pública nº 026/2016 - Modalidade adotada: Pregão Presencial

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, registrado sob Termo nº 116/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, inscrita no CNPJ 07996136/0001-42, com sede na rua maestro Felício toledo, 500, sala 502, centro, Niterói/RJ, representada pelo Diretor Presidente, o sr. João Carlos Coutinho Carino, brasileiro, viúvo, produtor cultural, OAB/RJ 67857, CPF 59431784734, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 32, Badu, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/16 referente à contratação de empresa, cuja atividade principal e objeto social seja a musicalização de crianças em escolas de ensino fundamental, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN - Edital de licitação nº 026/2016 – modalidade adotada pregão presencial - Processo Administrativo/FAN/220/001853/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do Artigo 57, I, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo da duração-vigência do contrato registrado sob Termo nº 116/16 por igual e sucessivo período de 06 (seis) meses referente ao planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN, na forma do Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem crédito orçamentário e sem manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – vigência - O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a contar de 09/06/2017 a 09/12/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao presente Termo, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 026/2016 e na lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado/RJ.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, RJ, 09 de junho de 2017.

André Diniz  
Presidente-FAN  
Mat. 11/7.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
PRESIDENTE DA FAN: André Diniz da Silva

CONTRATADA – INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

